



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Secretário Municipal de Administração - Substituto, **LUCIANO MIYASHITA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 010/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **24/02/2017**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO** do **CREDENCIAMENTO** se dará no dia **24/02/2017** a partir das **09h00min** e o **TÉRMINO** do **CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09h30min**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **24/02/2017** com início previsto para as **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 24/02/2017.

CREDENCIAMENTO: início às 09h00min do dia 24/02/2017.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 24/02/2017.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante deste.

1.1.1 - Os serviços deverão ser prestados no município de Registro.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

1.2 - O valor estimado para o certame é de **R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais)**, conforme estimativa prévia constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 010/2017**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. – **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO V**, modelo de credenciamento.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VI** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos **Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços”** e **nº 02 – “Habilitação”**.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos **Envelopes nº 1 (Proposta)** e **nº 2 (Habilitação)**.

5.2.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO Nº 010/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00min do dia 24/02/2017
NOME DA PROPONENTE:**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO Nº 010/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00min do dia 24/02/2017
NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme **item 5.4** com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – ANEXO II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail pessoal, e-mail institucional, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Termo de Referência – ANEXO I**;
- d) Valor unitário, valor total de cada item e valor global, (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), em moeda nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, seguros, transportes (frete), mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, custos devidos a título de encargos sociais, tributos de qualquer natureza, encargos



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

trabalhistas e previdenciários e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

6.2.1 - A apresentação de proposta subentende que o licitante observou todo o descritivo do edital, e que cumpre plenamente as exigências deste.

6.3 - A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens.

6.3.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para o item deste Edital.

6.4 – Apresentar **DECLARAÇÃO** de que se inteirou dos dados indispensáveis para a apresentação da proposta (**Modelo Anexo XII**).

6.5 - Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

6.6 – Caso haja erro de multiplicação entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8 - Prazo de garantia conforme **Item 14** do presente edital.

6.9 – O valor total estimado para o certame é de **R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)**.

6.9.1 - Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado. A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

aos autos. Este item tem amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; (*)
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

(INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; (*)

(*) A prova de regularidade letras “b” e “c” poderão ser com provadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (**CERTIDÃO MOBILIÁRIA**), dentro do prazo de validade;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do (a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. ”



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Modelo do ANEXO VIII**);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**Modelo do ANEXO IX**);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**Modelo ANEXO X**);

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (**Modelo ANEXO XI**).

e) Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, informando acerca da disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico, para a realização do objeto da presente licitação (**Modelo do ANEXO XIII**).

f) Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado) (**Modelo do ANEXO XIV**).



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

g) Declaração de apresentação de documentos no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (**Modelo Anexo XV**).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.2.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.12** deste edital.

7.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os **Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”** e **nº 02 – “HABILITAÇÃO”**.

8.1.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o (s) envelope (s) de proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.1.4 - De posse dos documentos de credenciamento, o Pregoeiro fará consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Governo Federal, e não será credenciada a (s) empresa (s) que estiverem penalizadas no Art. 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

e) Forem manifestamente inexequíveis;

f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

g) As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em **valores globais**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

8.6.1 - A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao valor global ofertado na fase de lances.

8.6.2 - O valor da redução em relação à proposta inicial será distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

8.6.3 – Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor global final.

8.6.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.7.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

8.7.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.7.1**.

8.7.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.7.1**.

8.7.2.1 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.7.1 e 8.7.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.7**, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

8.9 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.9.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.10.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.10.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.10.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.10.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12.1 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.12** deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.2 - A comprovação de que trata o **subitem 7.1.2** só deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.12.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.12.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **melhor oferta**.

8.14 - Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.15 - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

8.16 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os

motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18 – Após o atendimento dos requisitos de habilitação será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

8.19 - Das sessões públicas deste Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

9.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, após vencimento dos respectivos prazos legais.

10.8 - A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO IV)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO III)**, que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

11.1.1. Concomitante à Ata de Registro de Preços, será emitida a Autorização de Serviços, mediante emissão da Nota de Empenho que indicará o Administrador e Fiscal da execução dos serviços.

11.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**.

11.3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4 – O não cumprimento do disposto no **item 11.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Comprovação através de Cópia autenticada do **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo)**, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, sendo que só será aceita unidade móvel com menos de **10 (dez) anos de uso**. Caso a unidade móvel não esteja em nome



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

do licitante, deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estar (em) o (s) veículo (s) sob sua posse e disponibilidade, bem como que o(s) mesmo(s) estará(ão) disponível(is) para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

- b) Comprovação através de Cópia autenticada do **Laudo de descarte de resíduos** dentro do prazo do exercício vigente – Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental)
- c) Comprovação através de Cópia autenticada **Certificado de licenciamento ambiental** dentro do prazo do exercício vigente - Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental)
- d) Comprovação através de Cópia autenticada **Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI)** dentro do prazo do exercício vigente - Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental)

11.5.1. O descumprimento dos subitens 11.5. alínea “a” ao “d” obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 18.

11.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

11.6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.5 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o(s) produto(s)/serviço(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A execução dos serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

13.2 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e os serviços realizados parcialmente, conforme indicação desta.

13.2.1 – Os serviços deverão ser iniciados nos locais a serem indicados pela Secretaria interessada, nos prazos constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, contados do recebimento da nota de Empenho/Nota ou Empenho Parcial, **devendo ser finalizada dentro do prazo estipulado**, correndo por conta do detentor da ata as despesas decorrentes de equipamento, alimentação, embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

13.2.1.1 - Executar os serviços até no máximo 2 (duas) horas após o acionamento feito pela Secretaria interessada.

13.2.2 – A seguir, relação de localização de bueiros e bocas de lobo.

ITEM	RUA/AV	BAIRRO	QTDE
1	Vivaldo Pereira	Nosso Teto	5
2	Guilherme Antônio de Lima	Nosso Teto	1
3	Av. Dep. Ulisses Guimarães	Nosso Teto	6
4	Gabriel Abelardo Cardoso	Nosso Teto	1
5	Leodato Rodrigues	Nosso Teto	1
6	Paulo s. de Lima	Nosso Teto	1
7	Prof. Aurora Coelho	Nosso Teto	1
8	Simão Francisco de Lima	Nosso Teto	2
9	Sizenando de Carvalho	Jardim das Palmeiras	7
10	Av. da Faculdade	Jardim das Palmeiras	4
11	Abel Cordeiro de Eirós	Jardim América	7
12	Ourinhos	Jardim São Paulo	2
13	Marília	Jardim São Paulo	10
14	Dracena	Jardim São Paulo	3
15	Guarujá	Jardim São Paulo	14
16	Barretos	Jardim São Paulo	20
17	Taubaté	Jardim São Paulo	16
18	Avaré	Jardim São Paulo	4
19	Andradina	Jardim São Paulo	4
20	Rua 28	Bloco D	1
21	Rua 6	Bloco D	3
22	Carlos E. Brand Muller	Bloco D	6



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

23	Rua 12	Bloco D	1
24	rua 1	Bloco D	1
25	Yassuko Ikegami Fukazawa	V. Bloco D	6
26	Antônio José do P. Verde	Bloco B	1
27	Paulo Banks Leite	Bloco B	6
28	Vitório der Lima	Bloco B	3
29	México	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	5
30	Venezuela	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	5
31	Ana Pinto Banks	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	8
32	Honduras	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	4
33	Paulo Chagas	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	1
34	Di Cavalcante	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	4
35	Papa Paulo VI	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	4
36	Shigue Sumi	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	1
37	Luiz Moreira de Lima	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	1
38	Ant. F. de Oliveira Canto	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	3
39	Santo Inácio	V. Ribeirópolis	1
40	Chile	V. Ribeirópolis	2
41	Paraguai	V. Ribeirópolis	3
42	Equador	V. Ribeirópolis	6
43	Vitória	V. Ribeirópolis	6
44	Colômbia	V. Ribeirópolis	3
45	Uruguai	V. Ribeirópolis	2
46	Canadá	V. Ribeirópolis	2
47	Maceió	V. Ribeirópolis	4
48	Belém	V. Ribeirópolis	6
49	Natal	V. Ribeirópolis	3
50	Salvador	V. Ribeirópolis	4
51	Teresina	V. Ribeirópolis	3
52	Fortaleza	V. Ribeirópolis	3
53	Manaus	V. Ribeirópolis	4
54	Recife	V. Ribeirópolis	1
55	José Dias de Araujo	V. Ribeirópolis	17
56	Willes Vassão	V. Ribeirópolis	8
57	H. Matsuzawa	V. Ribeirópolis	10



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

58	Dr. Kazo Yoshida	Jardim Yoshida	2
59	Rua 2	Jardim Yoshida	1
60	Jarbas Rocha	V. Ponce	4
61	Otávio Paulo Pereira	V. Ponce	1
62	Amâncio Lopes	V. Ponce	3
63	Wild José de Souza	V. Tupi e S. Nicolau	4
64	Juquiá	V. Tupi e S. Nicolau	1
65	Valdemar Lopes Ferraz	V. Tupi e S. Nicolau	9
66	Pariquera-açu	V. Tupi e S. Nicolau	2
67	Eldorado	V. Tupi e S. Nicolau	3
68	Nakatsugawa	V. Tupi e S. Nicolau	2
69	Miracatu	V. Tupi e S. Nicolau	3
70	Tamekishi Osawa	V. Tupi e S. Nicolau	2
71	Pres. Castelo Branco	V. Tupi e S. Nicolau	1
72	Bromeliáceas	V. Tupi e S. Nicolau	3
73	Nelson B Badur	V. Tupi e S. Nicolau	4
74	Santa Tereza	V. Tupi e S. Nicolau	4
75	K. Kano	V. Tupi e S. Nicolau	2
76	Mirlaces	V. Tupi e S. Nicolau	2
77	Minas Gerais	V. Fátima e Jd Ipe	9
78	Rondônia	V. Fátima e Jd Ipe	2
79	São Paulo	V. Fátima e Jd Ipe	2
80	Belmiro do Vale	V. Fátima e Jd Ipe	1
81	Fla Bayam	V. Fátima e Jd Ipe	1
82	Ypê	V. Fátima e Jd Ipe	1
83	Paineira	V. Fátima e Jd Ipe	3
84	Sebiperuna	V. Fátima e Jd Ipe	1
85	Rio Branco	V. Fátima e Jd Ipe	1
86	Maranhão	V. Fátima e Jd Ipe	1
87	Marginal esquerda	Jd. Planalto	2
88	Alcides P. Carneiro c/ a Kamat	Jd. Planalto	1
89	Andorinhas	Hatori	10
90	Rouxinóis	Hatori	8
91	Perdizes	Hatori	3
92	Corruíras	Hatori	2
93	Tangarás	Hatori	6



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

94	Cegonhas	Hatori	2
95	Colibris	Hatori	4
96	Pardais	Hatori	7
97	Roseli Sussumi C. Marciel	Hatori	5
98	Araras	Hatori	1
99	Keitiro Komatsu	Alay Correa	7
100	Ribeira	Alay Correa	6
101	José Suguro Shita	Alay Correa	5
102	Rui Prado de Mendonça Filho	Alay Correa	17
103	Seiji Sumida	Alay Correa	17
104	Massa Hatori	Caiçara I e II	11
105	Yoshi Iakak	Caiçara I e II	2
106	Kinzo Tsunoda	Caiçara I e II	14
107	Rua 4	Caiçara I e II	1
108	Issamo Ogawa	Caiçara I e II	1
109	Valdomiro Geraldês Garcia	Caiçara I e II	10
110	Av. São Judas Tadeu	Caiçara I e II	5
111	Av. José dos Santos	Caiçara I e II	4
112	João Augusto Abyazar	Caiçara I e II	5
113	Antônio Matheus da Veiga	Caiçara I e II	5
114	Sebastião J. Ribeiro	Caiçara I e II	7
115	Belizário Olímpio da Silva	Caiçara I e II	3
116	AV Margarida T. Kondo	São Conrado / JD Leblom	11
117	Av. Vinicius de Moraes	São Conrado / JD Leblom	10
118	Sasaki Yoshioca	São Conrado / JD Leblom	1
119	Rua 07	São Conrado / JD Leblom	5
120	Noel Rosa	São Conrado / JD Leblom	4
121	Dalva de Oliveira	São Conrado / JD Leblom	3
122	Ernesto Hemingway	São Conrado / JD Leblom	3
123	Pablo Neruda	São Conrado / JD Leblom	3
124	Erico Verissimo	São Conrado / JD Leblom	3
125	Rua Copacabana	JD. Ipanema	3
126	Rua Leme	JD. Ipanema	2
127	Rua 08	JD. Ipanema	2
128	Rua Paquetá	JD. Ipanema	2
129	Rua Flamengo	JD. Ipanema	1



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

130	Mem de Sá	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
131	Crisântemo	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
132	Oswaldo Cruz	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
133	Marechal Deodoro	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	3
134	Orquídeas	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	2
135	Av. Estados Unidos	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	3
136	Girassóis	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
137	Tulipas	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	2
138	Nelson B. Badur	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	2
139	Shimossuke Yamada	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	7
140	Rua 4	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
141	Oto Kanashiro	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	3
142	Angola	Xangrilá	4
143	Costa do Marfim	Xangrilá	3
144	Nigéria	Xangrilá	3
145	Argélia	Xangrilá	5
146	Marrocos	Xangrilá	2
147	Moçambique	Xangrilá	2
148	Rua da Quadra	Xangrilá	4
149	Ceci Teixeira de Melo Almada	Acesso ao Xangrilá	50
150	Custódio de Oliveira	Centro e Adjacências	1
151	Guanabara	Centro e Adjacências	13
152	Curitiba	Centro e Adjacências	1
153	Porto Alegre	Centro e Adjacências	2
154	Florianópolis	Centro e Adjacências	3
155	Sinfrônio Costa	Centro e Adjacências	22
156	João Batista Pocci Jr.	Centro e Adjacências	7
157	Brasília	Centro e Adjacências	2
158	Pres. Getúlio Vargas	Centro e Adjacências	5
159	Horácio Ferreira	Centro e Adjacências	3
160	Claudino de Eirós	Centro e Adjacências	2
161	Cap. João Pocci	Centro e Adjacências	13
162	Shitiro Maeji	Centro e Adjacências	7
163	Tamekishi Takano	Centro e Adjacências	7
164	Gersoni Napoli	Centro e Adjacências	3
165	José Antônio de Campos	Centro e Adjacências	17



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

166	Jeremias Muniz	Centro e Adjacências	9
167	Praça Nakatsugawa	Centro e Adjacências	4
168	Praça da Árvore	Centro e Adjacências	1
169	Filomena Aby Azar	Centro e Adjacências	2
170	Kisagiuro Muraoka	Centro e Adjacências	25
171	Meraldo Previd	Centro e Adjacências	11
172	Vieira :Sinfrônio Costa	Centro e Adjacências	1
173	Félix Aby Azar	Centro e Adjacências	6
174	João Camilo	Centro e Adjacências	2
175	Joaquim Magno dos Santos	Centro e Adjacências	3
176	Denise Nunes Gonçalves	Centro e Adjacências	4
177	Sete Barras	Centro e Adjacências	8
178	Benedito Lara	Centro e Adjacências	6
179	Kenji Nassuno	Centro e Adjacências	4
180	Constantina Rita Marques	Centro e Adjacências	2
181	Celso Xavier	Centro e Adjacências	6
182	Saturno	Centro e Adjacências	3
183	Mercúrio	Centro e Adjacências	2
184	Duque de Caxias	Centro e Adjacências	2
185	Presidente Kenedy	Centro e Adjacências	1
186	Clara Gianotti de Souza	Centro e Adjacências	36
187	Jonas Banks Leite	Centro e Adjacências	12
188	José Manoel Verissimo	Serrote	4
189	Bunzo Kassuga	Serrote	4
190	Ver. João Henrique Genoves	Serrote	5
191	Heiti Kurita	Serrote	2
192	Estrada Municipal Pedro Nunes de Oliveira	Serrote	7
193	José dos Santos	Serrote	6
194	Antônio Alves da Silva	Serrote	2
195	Sholy Nakasawa	Serrote	2
196	Yoshiko Samitsu	Serrote	6
197	Juventino Pedroso	Serrote	2
198	Benedito Evaristo Pereira	Serrote	7
199	Julia Sakamoto	Serrote	3
200	Feliz Abiazar	Vila Nova	18
201	Pedro Lopes Dias	Vila Nova	6



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

202	Francisco Maria Lourenço	Vila Nova	6
203	Francisco Zanela Cugler	Vila Nova	4
204	Tiatã	Vila Nova	2
205	Tereza Takako Falcão	Vila Nova	11
206	Manoel Camilo	Vila Nova	2
207	Rezende de Andrade	Vila Nova	2
208	Erik Verusk	Vila Nova	9
209	Getúlio Vargas	Vila Nova	4
210	Guaturama	Vila Nova	2
211	Jacatirão	Vila Nova	1
212	Yolanda	Vila Nova	1
213	Beija Flor	Vila Nova	2
214	Canário	Vila Nova	1
215	Rafael Gonçalves de Freitas	Vila Nova	2
216	Av. Castelinho	Arapongal	7
217	Rua 13	Arapongal	2
218	Candido Alves	Arapongal	2
219	Palmeiras	Arapongal	2
220	Cecílio Dito	Arapongal	2
221	Campo Verde	Arapongal	14
222	Projetada A	Arapongal	7
223	Palmiro nove	Arapongal	8
224	Jeronimo Monteiro Lopes	Vila São Francisco	6
225	Alexandre Agenor de Moraes	Vila São Francisco	7
226	Choichi Ono	Vila São Francisco	6
227	Amazonas	Vila São Francisco	3
228	Elza	Vila São Francisco	2
229	Goiás	Vila São Francisco	2
230	Topázio	Vila São Francisco	1
231	Airton Sena	Vila São Francisco	4
232	Sergipe	Vila São Francisco	3
233	Ceara	Vila São Francisco	12
234	Piauí	Vila São Francisco	1
235	Motoishi Yoshimoto	JD Valeri	8
236	Jeremias Muniz Junior	JD Valeri	3
237	Avenida 1	Bairro Agrochá conjunto	3



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

238	Avenida 2	Bairro Agrochá conjunto	6
239	Avenida 3	Bairro Agrochá conjunto	5
240	Avenida 4	Bairro Agrochá conjunto	2
241	Avenida 5	Bairro Agrochá conjunto	5
242	Avenida 6	Bairro Agrochá conjunto	6
243	Avenida 7	Bairro Agrochá conjunto	2
244	Avenida 8	Bairro Agrochá conjunto	2
245	Avenida 9	Bairro Agrochá conjunto	4
246	Avenida 10	Bairro Agrochá conjunto	3
247	Av.Clara Gianotti / Saburo Kameyama	Bairro Agrochá conjunto	32
TOTAL DE BOCA-DE-LOBO			1.213

13.4 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Planilha de Orçamento**.

13.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a prestar os serviços nos prazos estabelecidos, não podendo alegar atraso, devendo a mesma entregar os locais devidamente limpos.

13.6 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação do edital. O(s) serviço(s) devera(ão) ser(em) executado(s) no prazo estabelecido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela municipalidade, para posterior emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

13.7 - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

13.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

b) Na hipótese de substituição/refazimento, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA GARANTIA

14.1 - Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, ficando obrigada a Detentora da Ata realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

15.1.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.1.3 – As datas relacionadas no **subitem 15.1.2** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

15.2 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução do objeto do certame por parte do Contratante.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

15.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

15.4 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16 – DO REAJUSTE

16.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DOS DIREITOS:

17.1.1 - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto desta licitação nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

17.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

- c) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

- g) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para terceiros;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite;
- k) A contratada ficará obrigada a fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços; utilizando-se inclusive de equipamentos, veículos, instrumentos e ferramentas adequados à sua plena execução, inclusive fornecer aos seus funcionários (prestadores de serviços do objeto licitado), todos os equipamentos de segurança necessários a perfeita execução do contrato.
- l) Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei, assim como os equipamentos deverão ser utilizados conforme respectivos manuais de instrução.
- m) Obedecer aos prazos de execução dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- n) Arcar com todos os custos de reexecução dos serviços nos casos em que os serviços executados não atenderem as condições do Edital;
- o) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- p) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

q) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

18.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

18.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

18.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.4.1. As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 11.5. alínea “a” ao “d” ou apresentá-los de forma defeituosa.

18.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

18.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

18.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

18.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

18.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

18.9.2 – A sanção estabelecida no **subitem 18.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 18.10.1** o não pagamento da (s) multa (s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

18.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Contratada (DETENTOR DA ATA) terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

19.3 - O DETENTOR DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 19.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

19.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na execução;
- d) Paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – Não obstante o fato do DETENTOR DA ATA ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria interessada através do Senhor (a) Secretário (a) ou pessoa responsável por ele (a) indicado (a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

20.2 – Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência;
- b) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

20.3 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

21.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.5 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

21.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

21.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Registro, 09 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO MIYASHITA

Secretário Municipal de Administração - Substituto

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Registro, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo.

I. DOS SERVIÇOS:

I.I O serviço objeto da presente licitação seguem abaixo identificados:

a) Serviços de Manutenção Urbana – Bocas de lobo e Hidrojateamento de galerias.

II. DAS DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ACIMA ELENADO:

II.I. – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA – BOCA-DE-LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS

II.I.I – O serviço a ser executado compreende limpeza e conservação de boca-de-lobo;

- a) O serviço atenderá ao comando de cada Ordem de Serviço que especificará a área a ser atendida e o que deverá ser executado no período.
- b) A desobstrução de bocas-de-lobo deverá ser executada com o emprego de equipamentos e ferramentas manuais apropriados para a remoção e transporte dos resíduos até o Aterro Municipal, localizado na Estrada das Areias RGT 294, ou em local indicado pelo CONTRATANTE, distante até 10 km (dez quilômetros) do centro daquela cidade.
- c) Após a desobstrução deverá executar a pintura da face superior da tampa da boca-de-lobo, em tinta látex branca (fornecida pela CONTRATADA)
- d) A relação das bocas-de-lobo consta do **subitem 13.2.2.** do Edital.
- e) Caso a boca-de-lobo esteja danificada (tampa ou paredes quebradas, etc.), antes da execução dos serviços, ou seja, da desobstrução, a CONTRATADA deverá comunicar a Fiscalização para eximir-se da responsabilidade sobre os referidos danos.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

- f) Fica a CONTRATADA responsável para os eventuais reparos das bocas-de-lobo, a Prefeitura disponibilizará os materiais necessários: blocos, cimento, areia, tampas, etc.
- g) Tais serviços mostram-se fundamentais para a manutenção do bom escoamento das águas pluviais, e, conseqüentemente, da manutenção da estrutura de saneamento básico do Município de Registro, visando também enchentes, bem como criadouros de mosquito causador da dengue.
- h) O pagamento será por medição dos serviços realizados.

II.I.II. Serviços de Manutenção Urbana – Hidrojateamento de Galerias

- a) O objeto destes serviços técnicos de DESOBSTRUÇÃO com HIDROJATO NAS LINHAS DE TUBOS DOS BUEIROS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO EQUIPE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FERREMENTAS, TRANSPORTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, observando as leis ambientais vigentes. A Contratação de Empresa para execução de 1.000 (mil horas) de serviços com Hidrojato (potência mínima de 160 BAR), para desobstrução das Linhas de Tubos dos Bueiros, pelo período de 12 (doze) meses, que realizará os serviços, quando solicitado, em qualquer Linha de Tubos dos Bueiros do município de Registro/SP, conforme **subitem 13.2.2** do Edital
- b) Tais serviços mostram-se fundamentais para a manutenção do bom escoamento das águas pluviais, e, conseqüentemente, da manutenção da estrutura de saneamento básico do Município de Registro, visando também evitar enchentes, bem como criadouros de mosquito causador da “dengue”.
- c) O serviço atenderá ao comando de cada Ordem de Serviço que especificará a área a ser atendida e o que deverá ser executado no período.
- d) Características dos equipamentos:

1 – Uma unidade móvel trucado, com equipamento tipo combinado (hidrojateamento de alta pressão + sugador de alta potência).

2 – Hidrojato de alta pressão:

- a) Potência mínima de acionamento: 90 C.V.;
- b) Capacidade do tanque d’água: Mínimo de 5.000 litros;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

- c) Pressão mínima de trabalho no bico 160 kgf/cm²;
- d) Mangueira para hidrojateamento 01 polegada e/ou de diâmetro inferior para redes de bitola menor (conforme necessidade dos serviços), armazenada em carretel com 100 metros de comprimento com acionamento hidráulico;
- e) Bomba de hidrojateamento com vazão (consumo) mínima de 260 litros de água por minuto.

3 – Sugador de alta potência (Alto Vácuo):

- a) Potência de acionamento: mínima de 27 H.P;
- b) Capacidade de taque de detritos: 7.000 litros no mínimo;
- c) Deslocamento mínimo de ar 12m³/min.;
- d) Mangueira de sucção: 03 polegadas no mínimo, tendo lance de 25 a 30 metros comprimento;
- e) Tampa traseira do basculante com acionamento hidráulico.

4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora deverá comprovar conforme **subitem 11.5. alínea “a”** do Edital, a marca, o modelo e ano de fabricação da unidade móvel e dos equipamentos instalados, sendo que só serão aceitos unidade móvel com menos de 10 (dez) anos de uso.
- b) Os equipamentos deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, nos horários e datas de acordo com a ordem de Serviço expedida;
- c) No caso de emergência a Ordem de serviço deve ser atendida com no Máximo 2 (duas) horas após a solicitação.

5 – O pagamento será por medição dos serviços realizados.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

III.I. – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ao patrimônio público ou particular e às pessoas, decorrentes de acidente durante a execução dos serviços.

III.II. – A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra sempre uniformizada, portanto os EPI's adequados ao tipo de atividade a ser desempenhada, comparecer nas frentes de trabalho nos horários indicados de posse do ferramental adequado para execução de cada tipo de serviço.

III.III – A (s) licitante (s) vencedoras (s) reconhece por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA – BOCA-DE-LOBO	3000	SV		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA – GALERIAS - HIDROJATEAMENTO	1000	HR		
VALOR GLOBAL:					

DATA: ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____ I. M.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TEL/FAX: (____) _____

E-MAIL PESSOAL: _____ E-MAIL INSTITUCIONAL _____

BANCO _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 007/2017.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o Nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, condomínio Royal Ville, Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2017**, resultado da licitação e homologada pela Prefeita Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VI. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviços de Manutenção Urbana – Boca-de-lobo	sv.	3.000		
2	Serviços de Manutenção Urbana – Galerias - Hidrojateamento	hr	1.000		
VALOR TOTAL DA ATA DE R.P.				R\$	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE**

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a//), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e os serviços realizados parcialmente, conforme indicação desta.

Os serviços deverão ser iniciados nos locais a serem indicados pela Secretaria interessada, nos prazos constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, contados do recebimento da nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial, **devendo ser finalizada dentro do prazo estipulado**, correndo por conta do detentor da ata as despesas decorrentes de equipamento, alimentação, embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Executar os serviços até no máximo 2 (duas) horas após o acionamento pela Secretaria interessada.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

A seguir, relação de localização de bueiros e bocas de lobo.

ITEM	RUA/AV	BAIRRO	QTDE
1	Vivaldo Pereira	Nosso Teto	5
2	Guilherme Antônio de Lima	Nosso Teto	1
3	Av. Dep. Ulisses Guimarães	Nosso Teto	6
4	Gabriel Abelardo Cardoso	Nosso Teto	1
5	Leodato Rodrigues	Nosso Teto	1
6	Paulo s. de Lima	Nosso Teto	1
7	Prof. Aurora Coelho	Nosso Teto	1
8	Simão Francisco de Lima	Nosso Teto	2
9	Sizenando de Carvalho	Jardim das Palmeiras	7
10	Av. da Faculdade	Jardim das Palmeiras	4
11	Abel Cordeiro de Eirós	Jardim América	7
12	Ourinhos	Jardim São Paulo	2
13	Marília	Jardim São Paulo	10
14	Dracena	Jardim São Paulo	3
15	Guarujá	Jardim São Paulo	14
16	Barretos	Jardim São Paulo	20
17	Taubaté	Jardim São Paulo	16
18	Avaré	Jardim São Paulo	4
19	Andradina	Jardim São Paulo	4
20	Rua 28	Bloco D	1
21	Rua 6	Bloco D	3
22	Carlos E. Brand Muller	Bloco D	6
23	Rua 12	Bloco D	1
24	rua 1	Bloco D	1
25	Yassuko Ikegami Fukazawa	V. Bloco D	6
26	Antônio José do P. Verde	Bloco B	1
27	Paulo Banks Leite	Bloco B	6
28	Vitório der Lima	Bloco B	3
29	México	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	5
30	Venezuela	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	5
31	Ana Pinto Banks	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	8



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

32	Honduras	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	4
33	Paulo Chagas	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	1
34	Di Cavalcante	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	4
35	Papa Paulo VI	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	4
36	Shigue Sumi	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	1
37	Luiz Moreira de Lima	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	1
38	Ant. F. de Oliveira Canto	Alvorada/Flórida/Belas Artes/Cabral	3
39	Santo Inácio	V. Ribeirópolis	1
40	Chile	V. Ribeirópolis	2
41	Paraguai	V. Ribeirópolis	3
42	Equador	V. Ribeirópolis	6
43	Vitória	V. Ribeirópolis	6
44	Colômbia	V. Ribeirópolis	3
45	Uruguai	V. Ribeirópolis	2
46	Canadá	V. Ribeirópolis	2
47	Maceió	V. Ribeirópolis	4
48	Belém	V. Ribeirópolis	6
49	Natal	V. Ribeirópolis	3
50	Salvador	V. Ribeirópolis	4
51	Teresina	V. Ribeirópolis	3
52	Fortaleza	V. Ribeirópolis	3
53	Manaus	V. Ribeirópolis	4
54	Recife	V. Ribeirópolis	1
55	José Dias de Araujo	V. Ribeirópolis	17
56	Willes Vassão	V. Ribeirópolis	8
57	H. Matsuzawa	V. Ribeirópolis	10
58	Dr. Kazo Yoshida	Jardim Yoshida	2
59	Rua 2	Jardim Yoshida	1
60	Jarbas Rocha	V. Ponce	4
61	Otávio Paulo Pereira	V. Ponce	1
62	Amâncio Lopes	V. Ponce	3
63	Wild José de Souza	V. Tupi e S. Nicolau	4
64	Juquiá	V. Tupi e S. Nicolau	1
65	Valdemar Lopes Ferraz	V. Tupi e S. Nicolau	9



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

66	Pariquera-açu	V. Tupi e S. Nicolau	2
67	Eldorado	V. Tupi e S. Nicolau	3
68	Nakatsugawa	V. Tupi e S. Nicolau	2
69	Miracatu	V. Tupi e S. Nicolau	3
70	Tamekishi Osawa	V. Tupi e S. Nicolau	2
71	Pres. Castelo Branco	V. Tupi e S. Nicolau	1
72	Bromeliáceas	V. Tupi e S. Nicolau	3
73	Nelson B Badur	V. Tupi e S. Nicolau	4
74	Santa Tereza	V. Tupi e S. Nicolau	4
75	K. Kano	V. Tupi e S. Nicolau	2
76	Mirlaces	V. Tupi e S. Nicolau	2
77	Minas Gerais	V. Fátima e Jd Ipe	9
78	Rondônia	V. Fátima e Jd Ipe	2
79	São Paulo	V. Fátima e Jd Ipe	2
80	Belmiro do Vale	V. Fátima e Jd Ipe	1
81	Fla Bayam	V. Fátima e Jd Ipe	1
82	Ypê	V. Fátima e Jd Ipe	1
83	Paineira	V. Fátima e Jd Ipe	3
84	Sebiperuna	V. Fátima e Jd Ipe	1
85	Rio Branco	V. Fátima e Jd Ipe	1
86	Maranhão	V. Fátima e Jd Ipe	1
87	Marginal esquerda	Jd. Planalto	2
88	Alcides P. Carneiro c/ a Kamat	Jd. Planalto	1
89	Andorinhas	Hatori	10
90	Rouxinóis	Hatori	8
91	Perdizes	Hatori	3
92	Corruíras	Hatori	2
93	Tangarás	Hatori	6
94	Cegonhas	Hatori	2
95	Colibris	Hatori	4
96	Pardais	Hatori	7
97	Roseli Sussumi C. Marciel	Hatori	5
98	Araras	Hatori	1
99	Keitiro Komatsu	Alay Correa	7
100	Ribeira	Alay Correa	6



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

101	José Suguro Shita	Alay Correa	5
102	Rui Prado de Mendonça Filho	Alay Correa	17
103	Seiji Sumida	Alay Correa	17
104	Massa Hatori	Caiçara I e II	11
105	Yoshi Iakak	Caiçara I e II	2
106	Kinzo Tsunoda	Caiçara I e II	14
107	Rua 4	Caiçara I e II	1
108	Issamo Ogawa	Caiçara I e II	1
109	Valdomiro Geraldes Garcia	Caiçara I e II	10
110	Av. São Judas Tadeu	Caiçara I e II	5
111	Av. José dos Santos	Caiçara I e II	4
112	João Augusto Abyazar	Caiçara I e II	5
113	Antônio Matheus da Veiga	Caiçara I e II	5
114	Sebastião J. Ribeiro	Caiçara I e II	7
115	Belizário Olímpio da Silva	Caiçara I e II	3
116	AV Margarida T. Kondo	São Conrado / JD Leblom	11
117	Av. Vinicius de Moraes	São Conrado / JD Leblom	10
118	Sasaki Yoshioca	São Conrado / JD Leblom	1
119	Rua 07	São Conrado / JD Leblom	5
120	Noel Rosa	São Conrado / JD Leblom	4
121	Dalva de Oliveira	São Conrado / JD Leblom	3
122	Ernesto Hemingway	São Conrado / JD Leblom	3
123	Pablo Neruda	São Conrado / JD Leblom	3
124	Erico Verissimo	São Conrado / JD Leblom	3
125	Rua Copacabana	JD. Ipanema	3
126	Rua Leme	JD. Ipanema	2
127	Rua 08	JD. Ipanema	2
128	Rua Paquetá	JD. Ipanema	2
129	Rua Flamengo	JD. Ipanema	1
130	Mem de Sá	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
131	Crisântemo	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
132	Oswaldo Cruz	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
133	Marechal Deodoro	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	3
134	Orquídeas	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	2
135	Av. Estados Unidos	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	3



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

136	Girassóis	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
137	Tulipas	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	2
138	Nelson B. Badur	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	2
139	Shimossuke Yamada	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	7
140	Rua 4	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	1
141	Oto Kanashiro	V. Romão/Nova Ribeira//CECAP	3
142	Angola	Xangrilá	4
143	Costa do Marfim	Xangrilá	3
144	Nigéria	Xangrilá	3
145	Argélia	Xangrilá	5
146	Marrocos	Xangrilá	2
147	Moçambique	Xangrilá	2
148	Rua da Quadra	Xangrilá	4
149	Ceci Teixeira de Melo Almada	Acesso ao Xangrilá	50
150	Custódio de Oliveira	Centro e Adjacências	1
151	Guanabara	Centro e Adjacências	13
152	Curitiba	Centro e Adjacências	1
153	Porto Alegre	Centro e Adjacências	2
154	Florianópolis	Centro e Adjacências	3
155	Sinfrônio Costa	Centro e Adjacências	22
156	João Batista Pocci Jr.	Centro e Adjacências	7
157	Brasília	Centro e Adjacências	2
158	Pres. Getúlio Vargas	Centro e Adjacências	5
159	Horácio Ferreira	Centro e Adjacências	3
160	Claudino de Eirós	Centro e Adjacências	2
161	Cap. João Pocci	Centro e Adjacências	13
162	Shitiro Maeji	Centro e Adjacências	7
163	Tamekishi Takano	Centro e Adjacências	7
164	Gersoni Napoli	Centro e Adjacências	3
165	José Antônio de Campos	Centro e Adjacências	17
166	Jeremias Muniz	Centro e Adjacências	9
167	Praça Nakatsugawa	Centro e Adjacências	4
168	Praça da Árvore	Centro e Adjacências	1
169	Filomena Aby Azar	Centro e Adjacências	2
170	Kisagiuro Muraoka	Centro e Adjacências	25



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

171	Meraldo Previd	Centro e Adjacências	11
172	Vieira :Sinfrônio Costa	Centro e Adjacências	1
173	Félix Aby Azar	Centro e Adjacências	6
174	João Camilo	Centro e Adjacências	2
175	Joaquim Magno dos Santos	Centro e Adjacências	3
176	Denise Nunes Gonçalves	Centro e Adjacências	4
177	Sete Barras	Centro e Adjacências	8
178	Benedito Lara	Centro e Adjacências	6
179	Kenji Nassuno	Centro e Adjacências	4
180	Constantina Rita Marques	Centro e Adjacências	2
181	Celso Xavier	Centro e Adjacências	6
182	Saturno	Centro e Adjacências	3
183	Mercúrio	Centro e Adjacências	2
184	Duque de Caxias	Centro e Adjacências	2
185	Presidente Kenedy	Centro e Adjacências	1
186	Clara Gianotti de Souza	Centro e Adjacências	36
187	Jonas Banks Leite	Centro e Adjacências	12
188	José Manoel Verissimo	Serrote	4
189	Bunzo Kassuga	Serrote	4
190	Ver. João Henrique Genoves	Serrote	5
191	Heiti Kurita	Serrote	2
192	Estrada Municipal Pedro Nunes de Oliveira	Serrote	7
193	José dos Santos	Serrote	6
194	Antônio Alves da Silva	Serrote	2
195	Sholy Nakasawa	Serrote	2
196	Yoshiko Samitsu	Serrote	6
197	Juventino Pedroso	Serrote	2
198	Benedito Evaristo Pereira	Serrote	7
199	Julia Sakamoto	Serrote	3
200	Feliz Abiazar	Vila Nova	18
201	Pedro Lopes Dias	Vila Nova	6
202	Francisco Maria Lourenço	Vila Nova	6
203	Francisco Zanela Cugler	Vila Nova	4
204	Tiatã	Vila Nova	2
205	Tereza Takako Falcão	Vila Nova	11



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

206	Manoel Camilo	Vila Nova	2
207	Rezende de Andrade	Vila Nova	2
208	Erik Verusk	Vila Nova	9
209	Getúlio Vargas	Vila Nova	4
210	Guaturama	Vila Nova	2
211	Jacatirão	Vila Nova	1
212	Yolanda	Vila Nova	1
213	Beija Flor	Vila Nova	2
214	Canário	Vila Nova	1
215	Rafael Gonçalves de Freitas	Vila Nova	2
216	Av. Castelinho	Arapongal	7
217	Rua 13	Arapongal	2
218	Candido Alves	Arapongal	2
219	Palmeiras	Arapongal	2
220	Cecílio Dito	Arapongal	2
221	Campo Verde	Arapongal	14
222	Projetada A	Arapongal	7
223	Palmiro nove	Arapongal	8
224	Jeronimo Monteiro Lopes	Vila São Francisco	6
225	Alexandre Agenor de Moraes	Vila São Francisco	7
226	Choichi Ono	Vila São Francisco	6
227	Amazonas	Vila São Francisco	3
228	Elza	Vila São Francisco	2
229	Goiás	Vila São Francisco	2
230	Topázio	Vila São Francisco	1
231	Airton Sena	Vila São Francisco	4
232	Sergipe	Vila São Francisco	3
233	Ceara	Vila São Francisco	12
234	Piauí	Vila São Francisco	1
235	Motoishi Yoshimoto	JD Valeri	8
236	Jeremias Muniz Junior	JD Valeri	3
237	Avenida 1	Bairro Agrochá conjunto	3
238	Avenida 2	Bairro Agrochá conjunto	6
239	Avenida 3	Bairro Agrochá conjunto	5
240	Avenida 4	Bairro Agrochá conjunto	2



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

241	Avenida 5	Bairro Agrochá conjunto	5
242	Avenida 6	Bairro Agrochá conjunto	6
243	Avenida 7	Bairro Agrochá conjunto	2
244	Avenida 8	Bairro Agrochá conjunto	2
245	Avenida 9	Bairro Agrochá conjunto	4
246	Avenida 10	Bairro Agrochá conjunto	3
247	Av.Clara Gianotti / Saburo Kameyama	Bairro Agrochá conjunto	32
TOTAL DE BOCA-DE-LOBO			1.213

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Planilha de Orçamento**.

A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a prestar os serviços nos prazos estabelecidos, não podendo alegar atraso, devendo a mesma entregar os locais devidamente limpos.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação do edital. O(s) serviço(s) deves(em) ser(em) executado(s) no prazo estabelecido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela municipalidade, para posterior emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

- b) Na hipótese de substituição/refazimento, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, ficando obrigada a Detentora da Ata realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução do objeto do certame por parte do Contratante.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto desta licitação nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

- c) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços;

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

- g) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para terceiros;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.
- k) A contratada ficará obrigada a fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços; utilizando-se inclusive de equipamentos, veículos, instrumentos e ferramentas adequados à sua plena execução, inclusive fornecer aos seus funcionários (prestadores de serviços do objeto licitado), todos os equipamentos de segurança necessários a perfeita execução do contrato.
- l) Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei, assim como os equipamentos deverão ser utilizados conforme respectivos manuais de instrução.
- m) Obedecer aos prazos de execução dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- n) Arcar com todos os custos de reexecução dos serviços nos casos em que os serviços executados não atenderem as condições do Edital;
- o) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- p) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

q) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 11.5. alínea “a” ao “d” ou apresentá-los de forma defeituosa.

5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.2 – A sanção estabelecida no **item 1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **item 10.1** o não pagamento da (s) multa (s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Contratada (DETENTOR DA ATA) terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3 - O DETENTOR DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **item 4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na execução dos serviços;

d) Paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do DETENTOR DA ATA ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria, através do Senhor (a) Secretário (a) ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência;
- b) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

GILSON VAGNER FANTIN

Prefeito Municipal
P/Contratante

Representante Legal
P/Contratada

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura (s) com firma (s) reconhecida (s) do (s) outorgante (s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.

Vimos pelo presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, _____ de _____ de 2017.

Representante legal
(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 007/2017**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 010/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N° 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E
HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.**

Eu (nome completo) Portador (a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)**

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E
HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.**

Eu (nome completo) Portador (a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**.

Registro/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E
HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.**

Eu (nome completo) Portador (a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que temos conhecimento de todas as informações para a apresentação da proposta, e que os preços ofertados cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, bem como possuímos ou temos condições de apresentar os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços conforme Termo de Referência e temos conhecimento de todos os locais onde serão executados os serviços quando solicitados, estando ciente quanto à localização dos bairros, distâncias, condições de tráfego das estradas e outras situações que possam influenciar na execução dos serviços. Declaro ainda que não alegarei falta de conhecimento de tais informações durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos trabalhos, como motivo para alteração dos termos contratuais e/ou justificar possíveis atrasos na prestação dos serviços.

Registro/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E
HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.**

Declaro, sob as penas de lei que a empresa (nome da pessoa jurídica)
_____, CNPJ nº _____, tem
disponibilidade de equipamentos, veículos, instrumentos, ferramentas e pessoal
técnico para execução dos serviços, em conformidade com as legislações vigentes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E
HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.**

Declaro, sob as penas de lei que a empresa (nome da pessoa jurídica)
_____, CNPJ nº _____, atende às
normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000
Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.

Eu _____ (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), **DECLARO** para os devidos fins, de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação:

- a) Comprovação através de Cópia autenticada do **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo)**, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, sendo que só será aceita unidade móvel com menos de **10 (dez) anos de uso**. Caso a unidade móvel não esteja em nome do licitante, deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estar (em) o (s) veículo (s) sob sua posse e disponibilidade, bem como que o(s) mesmo(s) estará(ão) disponível(is) para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.
- b) Comprovação através de Cópia autenticada do **Laudo de descarte de resíduos** dentro do prazo do exercício vigente – Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).
- c) Comprovação através de Cópia autenticada **Certificado de licenciamento ambiental** dentro do prazo do exercício vigente - Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).
- d) Comprovação através de Cópia autenticada **Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI)** dentro do prazo do exercício vigente - Emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).

LOCAL e DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

***(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)**

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000
Tel.: (13) 3828-1048 - www.registro.sp.gov.br – elisa.compras@registro.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E HIDROJATEAMENTO DE GALERIAS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE:(--) _____ FAX:(--) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações do Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____